

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2023

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, torna público para todos os interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, do tipo Menor Preço Global, visando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM**, para atender aos Jogos Sul-americanos Escolar 2023 no Chile, conforme especificações constantes dos anexos.

A contratação será ser custeada pela CBDE com recursos de Convênio Federal advindos do Termo de Convênio nº 945270/2023.

1. OBJETO**1.1. CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM, PARA ATENDER AOS JOGOS SUL-AMERICANOS ESCOLAR 2023 NO CHILE.****2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe sobre princípios norteadores da alocação das políticas públicas, segundo o critério de justiça social. Conforme disposto no art. 217 da Carta Magna, em seu caput:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

[...]

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;”

2.2. Neste contexto, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE tem a finalidade de difundir e incentivar a prática do desporto escolar em todos os níveis, bem como promover e permitir a realização de competições interestaduais, nacionais e internacionais no território brasileiro.

2.3. A CBDE ciente da sua importância social para o desenvolvimento esportivo do País paulatinamente vem se estruturando em vários aspectos organizacionais que permitam a entidade planejar e executar ações com maior eficiência e retorno direto aos objetivos da Instituição, com isso, o Planejamento Estratégico da CBDE tem o objetivo da criação de mecanismos sistêmicos que utiliza processos metodológicos que contextualizam e definem o estabelecimento de metas, empreendimento das ações, distribuição de recursos e tomadas de decisões, objetivando os parâmetros globais e posteriormente prioritários a serem executados.

2.4. Considerando a realização dos Jogos Sul-americanos Escolar 2023, e considerando que a CBDE é reconhecida no cenário esportivo nacional pela realização de eventos e competições de alto nível, é imprescindível garantir a participação da delegação brasileira com toda a estrutura de apoio aos seus integrantes.

2.5. Os Jogos Sul-Americanos Escolares, é um evento Governamental promovido pelo CONSUDE – Conselho Sul-Americano de Desportes, do qual o Brasil é integrante, sendo representado, atualmente, pelo Ministério do Esporte. Esse evento reunirá atletas estudantes, na faixa etária de 12 a 14 anos (nascidos nos anos de 2009, 2010 e 2011), de 11 países de nosso continente, mais um país convidado da América Central, sendo Argentina, Bolívia, Bonaire, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Suriname, Uruguai e Venezuela.

2.6. Estão previstas no evento as modalidades esportivas atletismo, atletismo para atletas com

Deficiência Intelectual, natação, Para Natação, tênis de mesa, xadrez, judô, basquetebol, handebol, voleibol e futsal, todas nos naipes masculino e feminino.

2.7. A delegação brasileira será composta por 222 pessoas, entre atletas, técnicos, comissão técnica, médicos, fisioterapeutas, Chefia e Presidência da Delegação. Para a classificação dos atletas, foram utilizados os resultados dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 2023 que ocorreu na cidade de Brasília/DF no período de 26/10 a 09/11 de 2023.

2.8. Considerando um evento dessa dimensão, é importante garantir o deslocamento dos membros da delegação para o país sede.

2.9. As viagens aéreas são consideradas um dos meios de transporte mais seguros. As companhias aéreas têm rigorosos protocolos de segurança e manutenção, o que oferece confiabilidade aos passageiros.

2.10. Nesse sentido, a contratação de uma agência de viagens permite planejar e organizar facilmente viagens para grandes grupos, como delegações esportivas. Com uma única partida e destino, é mais simples coordenar e controlar os itinerários.

2.11. As agências de viagens ainda podem disponibilizar serviços personalizados aos seus clientes. Isso pode incluir a combinação de voos, hospedagem e locação de veículos de acordo com as necessidades específicas da viagem.

2.12. Ainda, ao contratar uma empresa especializada, a entidade terá um único ponto de contato para lidar com todas as questões relacionadas a passagens e seguro viagem. Isso simplifica o processo e economiza tempo.

2.13. Nesse ínterim, considerando a necessidade da aquisição de passagens aéreas e seguro viagem para a delegação brasileira, além de serviço de hospedagem e locação de veículos, sempre visando o bem-estar e melhor experiência dos participantes, o objeto é indispensável para a execução do campeonato supracitado.

3. BASE LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter desportivo educacional, integra o Sistema Nacional do Desporto, sendo órgão legítimo de representação nacional de administração do desporto educacional no ensino fundamental e médio, fundada na cidade de Brasília, aos 25 dias do mês de maio de 2000, por tempo indeterminado, e constituída pelas Entidade filiadas de administração do Desporto Escolar, reconhecida e filiada à Federação Internacional de Esporte Escolar – ISF, é reconhecida também governamental pela Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé) e regulamentada pelo Decreto nº 7.984/2013 que versa sobre a responsabilidade da administração do desporto escolar no país.

3.2. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos da União, como é o caso da CBDE, não são obrigadas a fazer licitações com base nas regras da Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, uma vez que não são órgãos ou entidades da administração pública, porém, apesar de não existir imposição constitucional ou legal, a CBDE, almejando maior rigor, sempre realiza processos de seleção públicos em suas compras e contratações (excluindo-se os casos de dispensa e inexigibilidade), em conformidade com as leis nacionais que tratam sobre esse tema, bem como por sua norma interna de contratação.

3.3. A presente cotação prévia está fundamentada no art. 1º, §4º, do Regulamento de Contratações da CBDE.

4. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/LOTES

LOTE 01 – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	Aquisição de 222 passagens aéreas nacionais no trecho: cidade de origem/São Paulo/cidade de origem, incluindo taxas de embarque e tarifas de bagagem para o deslocamento da delegação brasileira que seguirá para o Chile.	Item	222
2	Aquisição de 222 passagens aéreas internacionais no trecho: São Paulo/Santiago/São Paulo, incluindo taxas de embarque e tarifas de bagagem.	Item	222
3	Aquisição de 222 seguros-viagem: inclui (seguro bagagem e seguro saúde) O seguro-viagem nacional se refere ao tempo de concentração na cidade de São Paulo e o seguro internacional, segue as recomendações do CONSUDE.	Item	222
4	Hospedagem em hotel 3 ou 4 estrelas, próximo ao aeroporto internacional de São Paulo/SP com alimentação completa (café, almoço e jantar) de acordo com os horários de chegada e saída de cada equipe esportiva. Serão 232 beneficiários: 222 pessoas da delegação brasileira e 10 pessoas de apoio logístico e administrativo da CBDE que farão o receptivo na Cidade de São Paulo.	Item	464
5	Locação de 04 ônibus com ar-condicionado, motorista, combustível, capacidade para 46 lugares com bagageiro, no trajeto aeroporto de Guarulhos/Hotel/aeroporto de Guarulhos para atender a delegação que irá se concentrar em São Paulo/SP antes do embarque internacional e no retorno da viagem.	Item	12
6	Locação de 3 carros tipo “vans” com ar-condicionado, motorista, combustível, capacidade para 15 lugares com bagageiro. Os veículos serão utilizados na cidade do evento (Santiago/Chile) no trajeto hotel da delegação/ locais de competição/áreas comuns do evento/ locais da cidade que sejam necessários, com o objetivo de apoiar e atender aos delegados, departamento médico, imprensa e demais membros da delegação durante todo o período da competição.	Item	15
7	Locação de 1 carro tipo “van”, com ar-condicionado, motorista, combustível, capacidade para 15 lugares com bagageiro. O veículo será utilizado na cidade de São Paulo para atender a equipe local da CBDE nas necessidades de logística de aquisição de água, receptivo dos uniformes e demais necessidade das equipes, além de servir para receptivo das equipes com menos de 15 pessoas, no trajeto aeroporto/hotel/aeroporto.	Item	03

4.1. O serviço deve compreender as seguintes especificações:

4.1.1. Providenciar a emissão de bilhetes e ordens de passagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e outras atividades correlatas, com endosso e entrega conforme estabelecido nesta peça.

4.1.2. Proceder, no momento do envio de bilhetes de passagem à CONTRATANTE, a remessa do

detalhamento, em língua portuguesa, das regras relativas às passagens então emitidas, sobretudo em relação aos valores e/ou percentuais a serem eventualmente cobrados e/ou reembolsados em caso de alteração, cancelamento, no-show e demais eventualidades.

4.1.3. Emitir, remarcar e cancelar os bilhetes, bem como, quando solicitado, efetuar a marcação de assentos indicados pelo CONTRATANTE, sendo que, em caso de inoperância do sistema, deverá adotar as providências anteriormente elencadas, junto aos balcões das companhias aéreas do aeroporto.

4.1.4. As hipóteses de emissão, com posterior cancelamento/alteração, em que as empresas aéreas não cobrem valores ou multa por cancelamento/alteração de bilhete, a CONTRATADA deverá repassar o referido benefício ao CONTRATANTE, não devendo haver cobrança a esse respeito.

4.1.5. A cobrança de taxa/multa de cancelamento e/ou alteração de bilhetes pela CONTRATADA deverá vir acompanhada de demonstrativo detalhado da respectiva companhia aérea.

4.1.6. Fazer desdobramentos, cancelamentos, substituições e reembolsos de bilhetes não utilizados pelo contratante, sendo que, em caso de alteração de tarifa, a CONTRATADA promoverá a compensação de valores, tanto como crédito, ou como débito, enviando o documento comprobatório pormenorizadamente detalhado de valores para o CONTRATANTE.

4.1.7. Remeter à CONTRATANTE, quando da ocorrência de alterações, cancelamentos, no-shows e outras eventualidades, um demonstrativo detalhando aritmeticamente todos os respectivos valores cobrados, devolvidos e/ou compensados.

4.1.8. A reserva de hospedagem deve ser efetuada no prazo de 24 horas, após a solicitação da CONTRATANTE.

4.1.9. O bloqueio não acarretará em obrigatoriedade de contratação, podendo haver, inclusive, alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

4.1.10. A CONTRATADA deverá efetuar as reservas dos apartamentos mediante expediente no qual constarão os nomes dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento.

4.1.11. Excepcionalmente, a solicitação de reservas poderá ser efetuada pela CONTRATANTE por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização, por meio de expediente endereçado à CONTRATADA.

4.1.12. Poderá a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas do check-in, e independente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, solicitar a alteração ou cancelamento de reservas.

4.1.13. A CONTRATADA poderá providenciar bloqueio estimativo de apartamentos para o período determinado.

4.1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo requisitado no horário e local estipulados, pela CONTRATANTE, que indicará o tipo a quantidade de veículos e a quantidade de diárias e/ou período de locação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar empresas regulares, com as documentações constantes no item **7.4.**

5.2. Data, hora e local de recebimento das propostas:

5.3. DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO:

- a) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- b) Dados da empresa;
- c) Assinatura do responsável pela empresa, contendo nome e cargo;
- d) Proposta conforme modelo em anexo.

5.4. TIPO DE COTAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL

5.4.1. O julgamento tipo menor preço global por lote, justifica-se pelo ganho em escala, busca a agilidade na prestação dos serviços principalmente em sua logística e na fiscalização da empresa

contratada.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. O **LOTE 01** será custeado com recurso proveniente do Termo de Convênio nº 945270/2023.

7. LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Enviar até o dia **04/11/2023** às **17h**, através do e-mail compras@cbde.org.br, toda a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.2. Esclarecimentos e informações acerca desta convocação devem ser encaminhadas para o e-mail compras@cbde.org.br, até o dia **03/11/2023**.

7.3. **A Proposta preço deverá estar, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, modelo disponível no Anexo I.**

7.4. Na Documentação de Habilitação deverá constar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Certidão do CNPJ emitido pelo site da receita federal;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- i) Consulta do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP), consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consulta de empresas inidôneas no TCU e CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, todos com uma única consulta no seguinte link, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, baixar em PDF.
- j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de que não de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, e que possui pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- k) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese da participante ser uma ME ou EPP).
- l) A Qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Processo Seletivo.

7.5. A documentação para o presente certame deverá ser enviada no prazo e horário estabelecidos no item 7.1 deste Chamamento.

8. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

8.1. No dia e hora marcados, na sede da CBDE, após a consulta “ON LINE” ao site da Receita Federal e rubricados os documentos, o Presidente da Comissão Julgadora Permanente, informará, caso haja

presentes, os interessados habilitados.

8.2. A verificação dos documentos de habilitação e proposta de preço serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Cotação Prévia de Preços.

8.2.1. Pela sequência, primeiro será aberto a proposta de preços e em sequência a habilitação.

8.3. As dúvidas que surgirem, serão, a juízo do Presidente da Comissão Julgadora Permanente, resolvidas por este e na presença dos interessados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

8.4. Toda a documentação ficará disponível para os interessados fazerem as devidas consultas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento da(s) proposta(s), será considerado vencedor o interessado habilitado e que apresentar a proposta de acordo com as especificações do item **4** constantes deste Chamamento e ofertar o menor valor.

9.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros ou, conforme o caso, a empresa será convocada a corrigir o erro, que poderá ou não alterar a ordem de classificação.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á através da primeira proposta recebida, prevalecendo assim o protocolo de entrega das propostas.

9.4. Fica assegurado à Comissão da Cotação Prévia de Preços o direito de revogar ou anular esta cotação em conformidade com o estabelecido na Regulamento de Contratação da CBDE, art. 23.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Cotação Prévia de Preços somente serão acolhidos nos termos do Art. 19 Regulamento de Contratação da CBDE.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O fornecimento dos itens especificados no item **4** deste Chamamento será contratada com o interessado classificado em primeiro lugar.

11.2. A autorização para o fornecimento do material ou execução do serviço ocorrerá a partir do momento em que o fornecedor ou executante receber autorização expressa.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. No âmbito da qualificação técnica-operacional

12.1.1. Registro da empresa na EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo, ou cadastro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

12.1.2. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da CONTRATADA

13.1.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

13.1.2. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de

Compras da CBDE e suas alterações.

13.1.3. A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste Edital.

13.1.4. Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.

13.1.5. Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

13.1.6. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

13.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) horas.

13.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.1.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

13.1.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

13.1.11. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.

13.1.12. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.1.13. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.

13.1.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

13.2. Obrigações da CONTRATANTE

13.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

13.2.2. Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.

13.2.3. Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.

13.2.4. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2.5. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do

objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.2.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

13.2.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

13.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.

13.2.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. Todos os materiais/serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

14.2. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

14.3. O prazo de substituição dos materiais fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo de 03 (três) horas, contados da notificação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 12 dias após a entrega dos produtos/serviços previstos e a emissão da nota fiscal e boleto.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções previstas neste Termo de Referência seguirão a rigor o Manual de Compras e Aquisições da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, art. 44 a 52.

16.2. Link de acesso ao Manual de Compras da CBDE: https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/10/Regulamento_de_compras_versao_3_APROVADO_27_09_2022-assinado.pdf%20.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

17.1. Caso a CBDE, após cotação prévia de preços, manifeste pela alteração da data ou pelo evento cancelado, não poderá ser aplicada à CBDE nenhuma multa.

17.2. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Cotação Prévia de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

17.3. O desfazimento desta Cotação Prévia de Preços, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos interessados que dele participaram.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cotação Prévia de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

18.2. A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a

ser firmado com a vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBDE, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à proponente o direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

18.3. A CBDE se reserva o direito de executar de forma total ou parcial os objetos desta cotação prévia.

18.4. A participação na Cotação Prévia de Preços implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste chamamento.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Julgamento

ANEXO I

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2023

Data ____ / ____ / ____

MODELO DE ORÇAMENTO/PROPOSTA

DESTINADO A: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE,
CNPJ: 03.953.020/0001-75, CF/DF: Isento
ENDEREÇO: SBN, Quadra: 02, Bloco “F”, Salas: 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília - DF,
CEP: 70.040-020. **CONTATO:** (61) 3967-7176

FORNECEDOR:**CNPJ:****ENDEREÇO:****CEP:****TEL:****E-MAIL:**

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM, PARA ATENDER AOS JOGOS SUL-AMERICANOS ESCOLAR 2023 NO CHILE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aquisição de 222 passagens aéreas nacionais no trecho: cidade de origem/São Paulo/cidade de origem, incluindo taxas de embarque e tarifas de bagagem para o deslocamento da delegação brasileira que seguirá para o Chile.	Item	222		
2	Aquisição de 222 passagens aéreas internacionais no trecho: São Paulo/Santiago/São Paulo, incluindo taxas de embarque e tarifas de bagagem.	Item	222		
3	Aquisição de 222 seguros-viagem: inclui (seguro bagagem e seguro saúde) O seguro-viagem nacional se refere ao tempo de concentração na cidade de São Paulo e o seguro internacional, segue as recomendações do CONSUDE.	Item	222		
4	Hospedagem em hotel 3 ou 4 estrelas, próximo ao aeroporto internacional de São Paulo/SP com alimentação completa (café, almoço e jantar) de acordo com os horários de chegada e saída de cada equipe esportiva. Serão 232 beneficiários: 222 pessoas da delegação brasileira e 10 pessoas de apoio logístico e administrativo da CBDE que farão o receptivo na Cidade de São Paulo.	Item	464		
5	Locação de 04 ônibus com ar-condicionado, motorista, combustível, capacidade para 46 lugares com bagageiro, no trajeto aeroporto de Guarulhos/Hotel/aeroporto de Guarulhos para atender a delegação que irá se concentrar em São Paulo/SP antes do embarque internacional e no retorno da	Item	12		

	viagem.				
6	Locação de 3 carros tipo “vans” com ar-condicionado, motorista, combustível, capacidade para 15 lugares com bagageiro. Os veículos serão utilizados na cidade do evento (Santiago/Chile) no trajeto hotel da delegação/ locais de competição/áreas comuns do evento/ locais da cidade que sejam necessários, com o objetivo de apoiar e atender aos delegados, departamento médico, imprensa e demais membros da delegação durante todo o período da competição.	Item	15		
7	Locação de 1 carro tipo “van”, com ar-condicionado, motorista, combustível, capacidade para 15 lugares com bagageiro. O veículo será utilizado na cidade de São Paulo para atender a equipe local da CBDE nas necessidades de logística de aquisição de água, receptivo dos uniformes e demais necessidade das equipes, além de servir para receptivo das equipes com menos de 15 pessoas, no trajeto aeroporto/hotel/aeroporto.	Item	03		
VALOR TOTAL					R\$

- Valor Total da Proposta/Orçamento:
- Deverá estar incluso no valor da proposta qualquer tipo de encargo, frente, taxa ou impostos relativos ao objeto.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Forma de pagamento: (boleto bancário com 12 dias para pagamento, após sua emissão)

A proposta deverá ser:

- Datada, assinada com a identificação do nome e cargo de quem a assinou;
- Em papel timbrado contendo endereço completo (com cep).